



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM
GABINETE DA PREFEITA

PROJETO DE LEI Nº 108/2024

"Autoriza o poder executivo municipal a proceder à abertura de crédito adicional suplementar com anulação parcial no orçamento geral do município do exercício financeiro de 2024".

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM/RO** aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito adicional suplementar por anulação com criação de unidade orçamentaria (Fundo Municipal do Idoso FMI) e criação de ficha parcial no orçamento geral do município no exercício financeiro de 2024, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil) para atender a secretaria municipal de assistência social em conformidade com o que preceitua a Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964 em seus artigos 41, inciso I e artigo 42, nas seguintes dotações:

SUPLEMENTAR

0212	Secretaria Municipal de Assistência Social			
A/criar	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO-FMI			
08.241.0013.P.A A/C.0000	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal do Idoso-FMI			
3.3.50.43.00	1.500	Subvenções Sociais	F-A/C	R\$ 1.000,00
3.1.90.14.00	1.500	Diário- Civil	F-A/C	R\$ 1.000,00
3.3.90.30.00	1.500	Material de Consumo	F-A/C	R\$ 2.000,00
3.3.90.39.00	1.500	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	F-A/C	R\$ 1.000,00
TOTAL				R\$ 5.000,00

Art. 2º - O crédito aberto por essa Lei será coberto com recursos provenientes anulação parcial da dotação a seguir indicada, para atender a Secretaria Municipal de Assistência social conforme autorizado pelo artigo 43 § 1º, III da Lei Federal 4320/64.

ANULAR

0212	Secretaria Municipal de Assistência Social			
08.241.0013.0091.0000	Manutenção das Atividades da Casa do Ancião			
3.3.90.30.00	1.500	Material de Consumo	F-285	R\$ 5.000,00
TOTAL				

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 16 de setembro de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Av. XV de novembro, 930 Centro Telefone: (69) 3541-3583 - chefiagabinete.gm@hotmail.com
guajaramirim.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **MARINICE GRANEMANN, Prefeito(A)**, em 16/09/2024 às 13:35, horário de Guajara Mirim/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 12.656 de 20/03/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.guajaramirim.ro.gov.br, informando o ID **512598** e o código verificador **6AAD8048**.

Anexos

Seq.	Documento	Data	ID
1	ANEXOS DE PROJETO DE LEI 00	16/09/2024	512607

Referência: [Processo nº 57-120/2024](#).

Docto ID: 512598 v1